

=LEI Nº 1.176, DE 25 DE SETEMBRO DE 1.987=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de Cz\$12.600.000,00, suplementar às verbas que especifica e dá outras providências".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e, sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional na importância de Cz\$12.600.000,00 (doze milhões e seiscentos mil cruzados), destinado a suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente :-

02- E X E C U T I V O

02.01-Gabinete do Prefeito

4 0 0 0 Despesas de Capital
4 1 0 0 Investimentos
4 1 2 0 Equipamentos e Material Permanente.....Cz\$ 600.000,00;

02.19-Comissão Municipal de Esportes

4 0 0 0 Despesas de Capital
4 1 0 0 Investimentos
4 1 1 0 Obras e Instalações.....Cz\$ 3.000.000,00;

02.20-Ensino de 1º Grau

4 0 0 0 Despesas de Capital
4 1 0 0 Investimentos
4 1 1 0 Obras e Instalações-recursos próprios.....Cz\$ 4.000.000,00;

02.36-Setor de Obras Públicas

4 0 0 0 Despesas de Capital
4 1 0 0 Investimentos
4 1 1 0 Obras e Instalações.....Cz\$ 4.000.000,00;

02.38-Setor de Água e Esgoto

4 0 0 0 Despesas de Capital
4 1 0 0 Investimentos
4 1 1 0 Obras e Instalações.....Cz\$ 1.000.000,00;

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..Cz\$12.600.000,00.

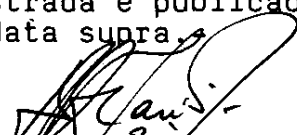
Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado por este artigo, será coberto em importância concorrente, com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

BRO DE 1.987.- **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 25 DE SETEM-**


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.


ANTONIO CESAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração